



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 096/09

Proj. n.º 049/09.

P R O J E T O D E L E I

Altera a lei 2024 de 29 de dezembro de 2008, que estima receita e fixa a despesa do município para 2009 e da outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criada na estrutura orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na unidade Executora 04.17.02 que representa Departamento de Administração e Finanças:

Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentária
3.3.91.22

Parágrafo único. A despesa acima terá a seguinte estrutura:

04 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
04.17 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
04.17.02 Departamento de Administração e Finanças
1712200122.033 3.391.22 Outros Encargos sobre a Dívida por
Contrato Intra-Orçamentária R\$ 1.000.000,00

Art. 2.º Os recursos para a criação da despesa que trata o art. 1º serão provenientes da anulação das seguintes dotações:

Manutenção de Obras e Serviços
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
041703.1751200122.034 337139 R\$ 150.000,00

Desenvolvimento do Meio Ambiente
Obras e Instalações
041703.1754100121.018 449051 R\$ 20.000,00

Construção e Instalação de Rede de Água
Obras e Instalações
04703.1751200.121.017 449051 R\$ 30.000,00

Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
Material de Consumo
041703.1745200.122.035 339030 R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

§ 1.º Será suplementada a despesa que trata o art. 1º por R\$ 205.500,00 por superávit do exercício de 2008.

§ 2.º Receberá de suplementação por excesso de arrecadação do exercício de 2009 a despesa que trata o art 1º, o montante de R\$ 584.500,00.

Art. 3.º Fica criada a estrutura orçamentária na Secretaria de Meio Ambiente passando a existir a unidade executora 02.10.02 - Manutenção de Convênios e Recursos Externos, abrindo as seguintes contas de despesas:

Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52
Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Material de Consumo
3.3.90.30
Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.36
Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39
Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Parágrafo único. A despesa acima terá a seguinte estrutura:

02 Prefeitura
02.10 Secretaria de Meio Ambiente
02.10.02 Manutenção de Convênios e Recursos Externos
045410002.1.001.4.4.90.52 Aquisição de Equipamento e Material
Permanente
Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados;

045410002.2.053.3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados;

045410002.2.053.3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física
Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados;

045410002.2.053.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Art. 4.º Os recursos para a criação da despesa que trata o art. 3º serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO no montante de R\$ 149.696,98.

Art. 5.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 14 de dezembro de 2.009.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL